

DESPACHO N.º 95/2024

ELEIÇÃO DO/A ESTUDANTE DELEGADO/A DE CICLO DE ESTUDOS

Considerando:

a) O disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 35º dos Estatutos da Escola Superior de Artes e Design, das Caldas da Rainha (ESAD.CR) do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), homologados através do Despacho n.º 11339/2012, de 27 de junho, pelo Presidente do IPLeiria e publicados na 2.ª série do Diário da República n.º 161, de 21 de agosto de 2012.

b) O Regulamento eleitoral do/a estudante delegado/a de curso da ESAD.CR aprovado por despacho de 18/09/2013 da Diretora da ESAD.CR e alterado pelo Regulamento n.º 777/2019, de 2 de setembro, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 191, de 4 de outubro, doravante designado de Regulamento.

c) A perda de mandato dos estudantes delegados/as dos seguintes ciclos de estudos:

- Licenciatura em Design de Espaços
- Licenciatura em Design Gráfico e Multimédia - Diurno
- Licenciatura em Design Gráfico e Multimédia - Pós-Laboral
- Licenciatura em Som e Imagem
- Licenciatura em Programação e Produção Cultural
- Mestrado em Design para a Saúde e Bem-Estar
- TeSP de Ilustração e Produção Gráfica
- TeSP em Prototipagem Digital e Desenho 3D
- TeSP em Design para Media Digitais.

d) Que dos ciclos de estudos mencionados, os seguintes dispunham de estudantes eleitos como suplentes na sequência dos atos eleitorais de 07/02/2023 (Despacho N.º 21/2023), 25/01/2024 (Despacho N.º 15/2024) e 30/04/2024 (Despacho N.º 32/2024), com matrícula ativa no presente ano letivo, cuja aceitação de funções de delegado/a do respetivo ciclo de estudos ocorreu a 14/10/2024:

- Mestrado em Design para a Saúde e Bem-Estar
- TeSP em Prototipagem Digital e Desenho 3D
- TeSP em Design para Media Digitais.

Determino que se proceda de acordo com o disposto:

1. Fixar o seguinte calendário eleitoral:

29/10/2024	Início do processo eleitoral. Data limite para afixação dos cadernos eleitorais. Prazo para reclamação: 2 dias úteis
04/11/2024	Data limite para decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos.
13/11/2024	ELEIÇÃO
15/11/2024	Data limite para afixação dos resultados provisórios da eleição. Prazo para reclamação: 2 dias úteis
21/11/2024	Data limite para afixação dos resultados definitivos.

2 – Conforme disposto no n.º 1 do artigo 4º do Regulamento, têm capacidade eleitoral ativa e passiva todos/as os/as estudantes matriculados/as e inscritos/as nos cursos de graduação, pós-graduação, formação ao longo da vida ou qualquer outra formação que tenha duração não inferior a três semestres letivos.

3 – A eleição do/a estudante delegado/a de ciclo de estudos faz-se por sufrágio direto e secreto e por votação uninominal de entre os/as titulares de capacidade eleitoral passiva, considerando-se eleito o elemento mais votado e, como suplente, o/a estudante que ficar posicionado/a em segundo lugar na votação, conforme disposto no n.º 1 dos artigos 5º e 11º do Regulamento.

4 – O direito de voto é exercido pelos/as estudantes inscritos/as no respetivo Caderno Eleitoral, de forma eletrónica, por recurso à plataforma de *e-learning* do Politécnico de Leiria.

Entre as **00h e as 23h59** do dia da eleição, os/as estudantes inscritos/as poderão aceder ao boletim de voto disponibilizado na plataforma e proceder à votação, sendo necessário ter acesso à aplicação via *internet*.

5 – O Caderno Eleitoral dos/as estudantes da ESAD.CR será organizado pela Direção dos Serviços de Gestão Académica do Politécnico de Leiria, e reportar-se-á ao dia em que for publicitado o despacho que fixa a data da realização da eleição, ou seja, à data de hoje.

6 – Todo o processo eleitoral será disponibilizado na página eletrónica da ESAD.CR (<https://www.ipleiria.pt/esadcr/escola/avisos/eleicoes/>), na área colaborar e divulgado por correio eletrónico para os/as estudantes dos cursos visados/as.

7 – As reclamações aos cadernos eleitorais e aos resultados provisórios devem ser apresentadas no prazo de **dois dias úteis**, podendo ser entregues presencialmente no Serviço de Expediente Geral e Arquivo da ESAD.CR, dentro do horário de atendimento (das 10h às 12h e das 14h30 às 16h30), ou ser remetidas por *e-mail*, para o seguinte endereço eletrónico esad@ipleiria.pt, no prazo estabelecido.

8 – No caso de verificação de empate, procede-se à repetição sucessiva do ato eleitoral de entre os/as candidatos/as empatados/as até à determinação do/a delegado/a do ciclo de estudos e respetivo/a suplente, realizando-se nova eleição no mesmo dia da semana seguinte, restrita aos/às estudantes dos cursos em questão, conforme indicam os n.ºs 2 e 3 do Artigo 11º do Regulamento.

O Diretor da ESAD.CR,